



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 11500/**MAP** – 10 Dezembro 08

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
		Registo nº 7758	09-12-2008

**ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA N.º 175/X (4ª) DE 9 DE OUTUBRO DE 2008, DOS SENHORES DEPUTADOS HONÓRIO NOVO E AGOSTINHO LOPES (PCP) - INFORMAÇÃO SOBRE O PAGAMENTO ESPECIAL POR CONTA**

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 3146 de 5 de Dezembro do Gabinete do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pe'l'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS
Processo n.º 7758
Assunto: Saida 11500
9/12/2008

Exm<sup>a</sup> Senhora

05.DEZ08 03146

Chefe do Gabinete de S. E.

o Ministro dos Assuntos Parlamentares

Sua referência  
Of. 9956

Sua Comunicação  
10-10-2008

Nossa referência  
Ent. 9891/08 Proc.08.06.03.05

ASSUNTO: Pergunta n.º 175/X/(4.ª) - AC de 9 de Outubro de 2008  
Informação sobre o Pagamento Especial por Conta

Exm<sup>a</sup> Senhora,

Encarrega-me S. E. o Ministro de Estado e das Finanças, de em resposta à Pergunta mencionada em epígrafe, informar o seguinte:

1. Os montantes de Pagamento Especial por Conta (PEC) pagos pelos contribuintes e que podem ser deduzidos à colecta do respectivo exercício ou dos exercícios seguintes, são inscritos pelos sujeitos passivos na declaração de rendimentos Modelo 22 e confirmados pelo programa de liquidação no momento em que esta é efectuada, não ficando registados nas bases de dados gerida pela DGCI.
2. Da mesma forma, os montantes não deduzidos por insuficiência de colecta e que podem ser reembolsados nos termos do artigo 87.º do Código do IRC são confirmados individualmente pelos serviços de finanças antes de se proceder ao respectivo pagamento.
3. Assim, a obtenção destes valores só seria possível por recurso a programação e recolha específica para o efeito, pelo que, com os recursos disponíveis, não é possível disponibilizá-la em tempo útil.
4. Quanto aos restantes dados requeridos relativamente ao exercício de 2007, os valores obtidos a partir das bases de dados do IRC são os seguintes:



## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

## GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

(Valores em milhões de Euros)

	ESCALÃO (Euros)	Nº Sujeitos Passivos	Total da Matéria Colectável	Total da Colecta	Total de proveitos
	Desconhecido	8.728	116	26	-
0	< 0	94	0	0	-11
1	= 0	31.458	35	6	0
2	[ 1 A 150.000 [	195.969	772	166	10.431
3	[ 150.000 A 500.000 [	77.936	1.071	243	21.398
4	[ 500.000 A 1.000.000 [	26.104	834	193	18.377
5	[ 1.000.000 A 1.500.000 [	10.645	579	135	12.984
6	[ 1.500.000 A 2.500.000 [	9.726	837	196	18.715
7	[ 2.500.000 A 5.000.000 [	8.018	1.184	279	27.720
8	[ 5.000.000 A 12.500.000 [	5.008	1.551	367	38.660
9	[ 12.500.000 A 25.000.000 [	1.685	1.161	276	29.560
10	[ 25.000.000 A 75.000.000 [	1.163	2.189	514	48.245
11	[ 75.000.000 A 250.000.000 [	417	2.220	516	54.581
12	[ Mais de 250.000.000 [	173	6.324	1.579	257.529
	<b>TOTAIS</b>	<b>377.124</b>	<b>18.872</b>	<b>4.497</b>	<b>538.189</b>

Com os melhores cumprimentos

O Chefe do Gabinete,

(Álvaro Aguiar)

C/c: Gab. SEAF

/CD